

MUTUOPREV MUNICÍPIOS

TIRA - DÚVIDAS

1. O QUE É A MUTUOPREV E O PLANO MUNICÍPIOS?

A Mutuoprev é uma Entidade de Previdência Complementar que administra Planos de Benefícios de natureza previdenciária, com o objetivo de conceder benefícios.

O Plano de Benefícios Mutuoprev Municípios, foi implementado em 03/04/2024, para atender o Regime de Previdência Complementar instituído pelos Municípios.

É um plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida, com contribuições mensais dos Participantes e contrapartida do Patrocinador (Prefeitura).

2. QUEM PODE PARTICIPAR DO PLANO?

Podem participar do Plano os servidores públicos municipais, desde que o Município em que trabalham tenha aderido ao Plano Mutuoprev Municípios.

3. QUEM SÃO OS PARTICIPANTES DO PLANO MUNICÍPIOS?

- **Participante Ativo Patrocinado:** servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, vinculados ao Patrocinador, inscritos no Plano, cuja remuneração seja superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

- **Participante Ativo Facultativo:** servidores públicos vinculados ao Patrocinador, inscritos no Plano, que atendam pelo menos umas das condições:
 - a) admitidos após o início de vigência do correspondente regime de previdência complementar, com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS;
 - b) admitidos no serviço público até o dia anterior ao início de vigência do correspondente regime de previdência complementar e que a ele não venham optar;
 - c) servidores públicos não ocupantes de cargo efetivo vinculados ao Patrocinador.
- **Participante Autopatrocinado:** participante que optar por continuar contribuindo para o Plano, mesmo após perder o vínculo com o Patrocinador, assumindo o pagamento da parte que cabia ao Município.
- **Participante Vinculado:** participante que perdeu o vínculo funcional com o Patrocinador, e optou pelo Benefício Proporcional Diferido, interrompendo as contribuições após o desligamento, mantendo a expectativa de receber um benefício futuro.

4. QUEM PODE SER BENEFICIÁRIO NESTE PLANO?

As pessoas designadas pelo Participante ou Assistido, inscritas como Beneficiários, para fins de recebimento do Benefício por Morte do Participante ou Assistido.

5. POSSO FAZER ALTERAÇÃO DE BENEFICIÁRIO A QUALQUER MOMENTO?

O Participante ou o Assistido poderá, a qualquer tempo, alterar a relação de Beneficiários e o percentual do rateio do benefício, mediante comunicação formal através de formulário próprio disponibilizado pela Entidade.

6. QUANDO DAR-SE-Á O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE?

- o requerer;
- falecer;
- deixar de pagar 3 (três) contribuições básicas consecutivas ou 6 (seis) alternadas no período de vinte e quatro meses; ou
- desligar-se do Patrocinador, ressalvada a opção pelos institutos do Autopatrocínio ou do Benefício Proporcional Diferido.

7. QUAIS OS BENEFÍCIOS OFERECIDOS PELO PLANO MUNICÍPIOS?

- **Benefício de Aposentadoria:** benefício pago mensalmente ao participante que o requerer e que atenda as seguintes condições cumulativamente:
 - a) estar em gozo do benefício de aposentadoria concedido pelo regime de previdência do ente federativo a que estiver vinculado;
 - b) tenha 60 (sessenta) contribuições mensais ao Plano;
 - c) cessação do vínculo funcional com o Patrocinador.

- **Benefício por Invalidez:** benefício pago mensalmente ao participante que o requerer, desde que comprovada a invalidez mediante comprovação da concessão do benefício de aposentadoria por invalidez junto ao regime de previdência social a que estiver vinculado ou, na falta de vinculação a regime previdenciário, apresente laudo médico indicado pela Entidade.
- **Benefício por Morte de Participante ou de Assistido:** benefício pago aos beneficiários indicados pelo Participante falecido, inclusive na condição de Autopatrocinado, Vinculado ou Assistido, calculado com base no saldo da Conta de Assistido.

8. QUAIS SÃO OS INSTITUTOS LEGAIS QUE O PLANO POSSUI?

- **Autopatrocínio:** o participante que perder parcial ou total a remuneração recebida, poderá manter o pagamento de suas contribuições e as do Patrocinador, de modo a permitir o recebimento futuro dos benefícios, observado o Regulamento.
- **Benefício Proporcional Diferido:** o participante que perder o vínculo funcional com o Patrocinador, antes de preencher as condições de requerer o benefício, pode optar pelo BPD, interrompendo suas contribuições, para recebimento futuro de benefício de Aposentadoria, quando do preenchimento dos requisitos exigidos.

- **Portabilidade:** o participante que perder o vínculo funcional com o participante, antes de entrar em gozo de benefício pode optar pela portabilidade, transferindo seu saldo para outro plano de previdência.
- **Resgate:** o participante que perder o vínculo com o Patrocinador, não estiver em gozo de Benefício de Aposentadora, não optar pelos Institutos do Autopatrocínio, Benefício Proporcional Diferido ou da Portabilidade, terá direito ao Resgate, observado o disposto no Regulamento.

9. COMO FUNCIONAM AS CONTRIBUIÇÕES PARA O PLANO?

- **Contribuição Básica:** mensal e obrigatória para Participantes Ativos Patrocinados. A alíquota é definida pelo participante, de acordo com a legislação de sua prefeitura respeitando o intervalo entre 3% e 10% do salário de participação do Participante, com intervalos mínimos de 1%. O Patrocinador (Município) contribui com o mesmo valor até limite definido na referida legislação.
- **Contribuição Adicional:** mensal e facultativa para o participante, com percentual livre a partir de 3% do salário de participação.
- **Contribuição Voluntária:** esporádica e facultativa, com valor definido pelo participante.

- **Contribuição de Risco:** mensal e obrigatória para Participantes Ativos Patrocinados que optam pela parcela de risco, que garante uma indenização em caso de invalidez ou morte. O valor ou alíquota é definido no Plano de Custeio.
- **Contribuição Adicional de Risco:** mensal, a ser paga no caso de opção pela Parcela Adicional de Risco, enquanto houver contrato de seguro vigente, cujo valor ou alíquota será definido no Plano de Custeio.

10. ONDE POSSO ENCONTRAR MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PLANO MUNICÍPIOS?

- No Regulamento do Plano de Benefícios Mutuoprev Municípios, disponível em nosso site (www.mutuoprev.com.br)

OU

- Entrar em contato conosco através dos canais:
- .E-mail: mutuoprev@mutuoprev.com.br
- .Telefone: (11) 3244-2540.
- .Whatsapp: (11) 93496-7749 (somente mensagem de texto).